



**EMENDA MODIFICATIVA**

**MODIFICA O ARTIGO 62 DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2006 QUE “INSTITUI O PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Esta Emenda Modifica o Artigo 62 do Projeto de Lei Complementar Nº 001/2006, passando ele a ter a seguinte redação:

Artigo 62 – O município deverá elaborar, através de Lei específica, no prazo máximo 04 (quatro) anos, Plano Municipal de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos, eu estabelecerá as diretrizes e regras para o seu manejo e destinação final.

Sala das Sessões, 06 de outubro de 2006.

  
**ANTONIO MARCOS GAVA JÚNIOR** ✓  
Vereador

